PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.462/86.- DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 160.000,00".

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR NO SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE CZ$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 2º O CRÉDITO REFERIDO NO ARTIGO ANTERIOR VISA A SUPLEMENTAÇÃO DA DOTAÇÃO: SERVIÇOS DE ESTRADA DE RODAGEM - CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.

ARTIGO 3º AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI SERÃO COBERTAS COM RECURSOS PROVENIENTES DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES: DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO - 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL CZ$ 25.000,00 - 3.1.1.3 OBRIGAÇÕES PATRONAIS CZ$ 85.000,00 - 4.3.5.0 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA CZ$ 50.000,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE CZ$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZADOS).

ARTIGO 4º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 03 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.-

DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO